



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.001225/2022-30

Unidade Gestora: 158156

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 23/2022 - CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALAS E BLOCO DE BANHEIROS NO CAMPUS BAIXADA DO SOL QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE E A EMPRESA IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Rua Cel. José Galdino, 495 - Bairro Bosque, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Magnífica Reitora **Rosana Cavalcante dos Santos**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora da Carteira de Identidade nº 222.642 SSP/AC e CPF nº 411.788.742-49, residente e domiciliada nesta Capital do Acre, Rio Branco e de outro a Empresa **IMPERIAL COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.238.239/0001-01, com endereço na rua Flor Lírio Lustosa, nº375, Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.618-640, Rio Branco - AC, neste ato representado pela senhora **Tatiana Silva de Souza Carneiro**, portadora do CPF nº .882.***.***.68 -, domiciliada em Rio Branco/AC, resolvem celebram o presente termo aditivo ao Contrato, decorrente da licitação RDC Eletrônico nº 01/2022 processo nº 23244.001225/2022-30, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global realizada nos termos da Lei 12.462 de 05 de agosto de 2011, Lei nº 12.980 de 28 de maio de 2014, do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 07 de novembro de 2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 02/2009-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 03/2018 do MPDG e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993, e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de **7,76% (sete vírgula setenta e seis por cento)** do valor global do Contrato, visando o acréscimo na planilha original a fim de proporcionar melhorias quantitativas e/ou qualitativas, bem como alterações por falhas e omissões, nos termos do Termo Justificativo 0677792.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 65, Inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º, do mesmo artigo da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e inciso III, do §4º, do art. 42, do Decreto nº 7.581/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 65.154,19 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)**, que somados ao valor original do contrato obtém-se o novo valor do contrato de **R\$ 904.654,19 (novecentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)**, advindos das subtrações e aditivos do termo justificativo 0678532 e Despacho COBRA 0677795.

4. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ação: **20RG**, Natureza de despesa **44.90.51**, Fontes de Recursos: 1000000000, subordinado aos Programas de Trabalho: **171182**, e comprometida na Nota de Empenho nº **2023NE000180 (0696482)**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do Contrato, em função do novo prazo de vigência e valor contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Desconsiderar o aditivo 0699641.

Rio Branco - Acre, 06 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Silva de Souza Carneiro - Representante da Contratada, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 06/03/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose de Souza, Testemunha**, em 07/03/2023, às 08:09, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0700226** e o código CRC **8BD590A7**.